



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E  
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. 021/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017**

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de 2017, o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado à Rodovia MS 336, KM 51, S/N, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e lei 147/2014 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 042/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 072/2017 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços dos fornecedores abaixo relacionados, realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para fornecimento de Instrumentais e Materiais de uso Odontológicos para atender o programa de Saúde Bucal no Município de Santa Rita do Pardo/MS, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017 – Processo Administrativo nº. 066/2017, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgão e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**1.2 – DA ADESÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES AO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1- As Empresas abaixo elencadas manifestam expressamente o interesse na ADESÃO aos preços praticadas pelo 1º Menor Preço apurado para os lotes licitados, e aceita fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços os produtos pelas Empresa apontada no certame, no caso da ocorrência de seu impedimento ou impossibilidade de seu fornecimento as Empresas seguintes: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.396.672/0001-51; **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.752.682/0001-29; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.233.805/0001-73 e **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.870.007/0001-34, segundo suas ordem de classificação a saber:



### 1.3 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.3.1- Fica neste ato consignado os Instrumentais e Materiais de uso Odontológicos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas vencedoras como segue:

#### Razão Social:

#### **Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME**

CNPJ: 26.396.672/0001-51, e Inscrição Estadual nº. 25.418.222-2, com sede à Rua Pontalina, nº. 171, Vila Santo Eugenio, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Sr. José Gleidison da Silva Nogueira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 1367661 - SSP/MS e do CPF nº. 028.621.541-13, residente e domiciliado a Rua dos Mascates, nº. 619, Jardim Aero Rancho, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
1	21160	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL PCT C/ 03 UNIDADES	UNID.	72	26,00	1.872,00
3	21161	AGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO COM 1000 ML	UNID.	36	11,90	428,40
7	14413	ALCOOL 70% 1 LITRO	FRASCO	100	8,29	829,00
8	02731	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNID.	24	18,25	438,00
13	21228	APLICADOR DE HODROXIDO DE CALCIO	UNID.	12	14,49	173,88
14	21187	APLICADOR DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	24	23,80	571,20
16	21188	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT PCT C/10 UNID.	UNID.	240	34,00	8.160,00
18	15947	BANDA MATRIZ DE 0,05X500MM, E DE 0,07X500MM.	UNID.	24	4,40	105,60
19	15948	BANDA MATRIZ DE 0,07X500MM, E DE 0,07X500MM.	UNID.	24	4,40	105,60
69	21289	CARPULE	UNID.	6	62,40	374,40
70	21225	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PASTA 13G CATALISADOR 11GR CAIXA	UNID.	24	55,90	1.341,60
71	21227	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PO 10G+ LIQUIDO)	UNID.	24	111,50	2.676,00
72	21226	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PO 10G+ LIQUIDO 13ML) CAIXA	UNID.	24	113,00	2.712,00
78	16007	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10GR	UNID.	12	33,90	406,80
88	21192	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO C/ 5 LITROS	UNID.	36	340,00	12.240,00
95	21193	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 CAIXA 50 UNID.	UNID.	12	84,90	1.018,80
121	16643	OTOSPORIN 10ML	UNID.	12	35,60	427,20
122	16107	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 FOLHAS	UNID.	72	8,90	640,80
125	21207	PEDRA POMES FRASCOS COM 100G	UNID.	12	10,96	131,52
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>34.652,80</b>

#### Razão Social:

#### **C. Lemos Distribuidora Hospitalares Eireli - ME**

CNPJ: 16.752.682/0001-29, e Inscrição Estadual nº. 562.210.634.112, com sede à Rua Imil Esper, nº. 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu bastante procurador o **Sr. Luiz Eduardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 28.897.139-5 - SSP/SP e do CPF nº. 223.432.958-24, residente e domiciliado a Rua Tanus Gastin, nº. 147, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

<b>DOS MEDICAMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. REG.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
2	40541	ADESIVO DENTÁRIO PARA RESTAURAÇÃO	UNID.	36	158,00	5.688,00
6	21182	AGULHA GENGIVAL LONGA 0,30 X 30,0MM, CAIXA COM 100UNID.	UNID.	24	70,00	1.680,00
20	21229	BANDEJA CLÍNICA DE INOX 180X180	UNID.	10	55,80	558,00
29	21238	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA 1093	UNID.	10	10,39	103,90
36	21256	BROCA DIAMANTADA 3118HL	UNID.	10	8,48	84,80
47	21268	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1010	UNID.	10	8,48	84,80
49	21269	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011HL	UNID.	10	8,48	84,80
61	21280	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1026	UNID.	10	8,48	84,80
62	21281	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1027	UNID.	10	8,48	84,80
63	21282	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1028	UNID.	10	8,48	84,80
64	21283	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1029	UNID.	10	8,48	84,80
68	21288	CÂMERA ESCURA REVELADORA DE RX	UNID.	2	307,70	615,40
86	21297	CURETA DE PERIODONTIA 0-0	UNID.	4	84,80	339,20
87	21298	DESCOLADOR DE GENGIVA.	UNID.	15	73,50	1.102,50
89	21299	ESCAVADOR DE DENTINA.	UNID.	10	15,62	156,20
92	21300	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNID.	10	17,99	179,90
93	21301	ESPATULA DE TITANO Nº 6 PARA RESINA COMPOSTA COM PONTAS DOURADAS E CABO EMBORRACHADO	UNID.	15	76,87	1.153,05
94	21302	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	UNID.	20	8,30	166,00
100	21196	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO 1,23%, FRASCO COM 200ML	UNID.	72	7,40	532,80
101	21197	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% 1G EM SACHE CX C/ 50UNID.	UNID.	48	89,00	4.272,00
115	21202	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	100	29,00	2.900,00
116	21203	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CX COM 100 UNIDADES.	UNID.	200	29,00	5.800,00
117	21036	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	UNID.	72	9,45	680,40
134	21319	POTE DEPPAN DE VIDRO	UNID.	10	5,87	58,70
135	21320	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ	UNID.	4	14,28	57,12
136	23494	PROFI NEO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO , PROJETADO PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CHAVE SELETORA DE POTENCIA DO APARELHO. (3 POSIÇÕES)	UNID.	3	8.450,00	25.350,00
137	40543	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HÍBRIDO, COM CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G COR EA3.	UNID.	15	70,00	1.050,00
138	21216	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HÍBRIDO, COM CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G COR A3,5.	UNID.	15	70,00	1.050,00
139	21215	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HÍBRIDO, COM CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G COR B1.	UNID.	15	70,00	1.050,00
140	21213	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HÍBRIDO, COM CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G COR EA1.	UNID.	15	70,00	1.050,00
141	21214	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HÍBRIDO, COM CARGAS INORGÂNICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM	UNID.	15	70,00	1.050,00



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

		TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G COR EA2.				
142	21211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HIBRIDO, COM CARGAS INORGANICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G COR EA3.	UNID.	1	70,00	70,00
143	16697	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HIBRIDO, COM CARGAS INORGANICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G. COR EA1.	TB	1	70,00	70,00
144	21212	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HIBRIDO, COM CARGAS INORGANICAS DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA MICRO PARTICULADA, COM TAMANHO MÉDIO DE 0,8 MM, COM TUBO 4G. COR EA4,0.	UNID.	15	70,00	1.050,00
145	21217	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW TUBO COM 2G A2	UNID.	15	42,90	643,50
153	21321	SELADOR COM GUILHOTINA.	UNID.	1	570,00	570,00
154	16203	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO: CINCO SERINGA DE SELANTE COM 2G CADA. UMA SERINGA DE CONDIONADOR ACIDO GEL COM 3 ML. CINCO PONTAS APLICADORAS, COR MATIZADO.	UNID.	27	260,00	7.020,00
158	23495	SUCÇÃO DE ALTA POTENCIA. 1 SUCTOR DE 06 MM (SALIVA) OU 011MM (SANGUE) COM FILTRO. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO . FIXADA NA COLUNA DO REFLETOR OU ÁRMARIO. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PINTURA EM OPOLIURETANO, E RESISTENTE OXIDAÇÃO	UNID.	3	1.350,00	4.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>70.710,27</b>

**Razão Social:**

**Comercial Mark Atacadista Ltda. – ME**

CNPJ: 09.315.996/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 90.428.315-03, com sede à Rua Ipê, nº. 70, Centro, Assis Chateaubriand, Estado de Paraná, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 7.024.465-9 - SSP/PR e do CPF nº. 023.953.829-30, residente e domiciliado a Avenida 19 de Agosto, nº. 1860, Centro, em Goioerê, Estado de Paraná.

<b>DOS MEDICAMENTOS</b>						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
4	21180	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 X 22,0 MM, CAIXA COM 100UNID.	UNID.	36	70,00	2.520,00
5	21181	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 0,30 X 15,0MM, CAIXA COM 100UNID.	UNID.	36	70,00	2.520,00
77	16727	CREME DENTAL COM 1.100PPM DE FLUOR	UNID.	3.000	2,99	8.970,00
90	40064	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNID.	2.000	5,60	11.200,00
91	40065	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA	UNID.	1.000	5,60	5.600,00
102	21308	FORCEPS 150 INFANTIL	UNID.	8	95,00	760,00
103	21304	FORCEPS 151 ADULTO	UNID.	8	95,00	760,00
104	21305	FORCEPS 16 ADULTO	UNID.	8	95,00	760,00
105	21306	FORCEPS 17 ADULTO	UNID.	8	95,00	760,00
106	21309	FORCEPS 18L INFANTIL	UNID.	8	95,00	760,00
107	21310	FORCEPS 18R INFANTIL	UNID.	8	95,00	760,00
108	21307	FORCEPS 69 ADULTO	UNID.	8	95,00	760,00
109	40066	GAZES EM COMPRESSA,COM OITO FIOS, NOVE FIOS	UNID.	72	28,00	2.016,00



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

		MEDINDO 7,5 CM X 7,5 PCT C/500 UNID.				
110	21199	GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO SERINGA C/2,5G	UNID.	12	43,00	516,00
111	21200	HIDROXIDO DE CALCIO PA, FRASCO COM 10G. (CAIXA)	UNID.	12	7,00	84,00
112	21311	JOGO DE ALAVANCA COM 3 APICAL RETA	UNID.	6	158,00	948,00
113	21312	JOGO DE ALAVANCA SELDIN COM 3	UNID.	6	158,00	948,00
114	21201	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO, FRASCO COM 200 ML.	UNID.	5	33,50	167,50
118	21204	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS PARA FLUOR PCT C/100 UNID. TAMANHO G.	UNID.	30	55,00	1.650,00
119	21205	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS PARA FLUOR PCT C/100 UNID. TAMANHO M.	UNID.	30	55,00	1.650,00
120	21313	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UNID.	5	7,61	38,05
123	16121	PASTA PARA POLIMENTO DIAMANTADA 2G	UNID.	12	26,00	312,00
124	21206	PASTA PROFILATICA, TUBO COM 90G.	UNID.	12	12,50	150,00
128	21314	PINÇA CLINICA.	UNID.	20	19,00	380,00
129	21315	PLACA DE VIDRO.	UNID.	10	20,00	200,00
130	21316	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNID.	7	99,00	693,00
131	21317	PORTA ALGODÃO ODONTOLOGICO DE AÇO INOX 08 X 10CM	UNID.	4	74,00	296,00
132	21318	PORTA MATRIZ AÇO INOX	UNID.	5	44,00	220,00
133	40071	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO E INFANTIL AUTOCLAVAVEL	UNID.	2	86,00	172,00
146	21218	RESTAURADOR TEMPORARIO (CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO)	UNID.	15	35,00	525,00
155	21322	SISTEMA DE ACABAMENTO PONTAS SORTIDAS C/ 7 UNIDADES (CAIXA)	UNID.	10	180,00	1.800,00
156	21323	SISTEMA DE ACABAMENTO TAÇA C/ 7 UNIDADES	UNID.	15	180,00	2.700,00
157	21324	SONDA EXPLORADORA.	UNID.	20	12,00	240,00
159	16221	SUGADOR DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNID.	UNID.	100	8,00	800,00
160	21325	TESOURA GRANDE AÇO INOX RETA	UNID.	10	50,00	500,00
161	21326	TESOURA PEQUENA AÇO INOX RETA	UNID.	10	38,00	380,00
162	16227	TIRA DE LIXA DE AÇO COM 4MMX120MM ENVELOPE COM12 UNID.	UNID.	12	15,00	180,00
163	04118	TIRAS DE POLIESTER C/50	UNID.	12	6,00	72,00
164	40544	TOUCAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	160	12,00	1.920,00
165	16233	TRICRESOLFORMALINA 10ML	UNID.	12	8,00	96,00
166	21224	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES E SILICATOS 15ML	UNID.	12	24,00	288,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>56.071,55</b>

**Razão Social:**

**MC Produtos Médico Hospitalares Ltda. – ME**

CNPJ: 21.870.007/0001-34, e Inscrição Estadual nº. 28.404.651-5, com sede à Rua Iracema, nº. 1.600, Jardim Rasslem, em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu bastante procurador o **Sr. Francisco Ricardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 6.897.796-7 - SSP/PR e do CPF nº. 027.456.339-88, residente e domiciliado a Avenida Colombo, nº. 3.284, Jardim Tropical, em Umuarama, Estado do Paraná.

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
9	21183	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR CAIXA C/ 50 TUBETES	UNID.	24	92,95	2.230,80
10	21185	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 MI/MI, CX C/50 TUBETES.	UNID.	72	95,90	6.904,80



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

11	21184	ANESTESICO CLORIDRATO MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA ACONDICIONADA EM TUBETES DE CRISTAL CAIXA COM 50 UNID	UNID.	72	178,50	12.852,00
12	21186	ANESTESICO TOPICO POMADA, POTE COM 12G SABOR TITTI FRUTTI	UNID.	36	13,40	482,40
15	40070	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, USO ODONTOLÓGICO	UNID.	2	760,00	1.520,00
17	21189	BABADOR DESCARTAVEL COM DUPLA FACE, PCT C/100UNIDADES	UNID.	120	22,95	2.754,00
21	21235	BROCA 3018	UNID.	10	8,00	80,00
22	21230	BROCA 1111	UNID.	10	8,00	80,00
23	21231	BROCA 1112F	UNID.	10	8,00	80,00
24	21232	BROCA 2134FG	UNID.	10	8,00	80,00
25	21233	BROCA 2135F	UNID.	10	8,00	80,00
26	21234	BROCA 2200	UNID.	10	8,00	80,00
27	21236	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1091	UNID.	10	8,00	80,00
28	21237	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1092	UNID.	10	8,00	80,00
30	21239	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1094	UNID.	10	8,00	80,00
31	21251	BROCA CIRURGICA 701	UNID.	10	32,00	320,00
32	21252	BROCA CIRURGICA 702	UNID.	10	32,00	320,00
33	21253	BROCA DIAMANTADA 3113	UNID.	10	8,00	80,00
34	21254	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNID.	10	8,00	80,00
35	21255	BROCA DIAMANTADA 3118G	UNID.	10	8,00	80,00
37	21257	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNID.	10	8,00	80,00
38	21258	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNID.	10	8,00	80,00
39	21259	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNID.	10	8,00	80,00
40	21260	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNID.	10	8,00	80,00
41	21261	BROCA DIAMANTADA 3205	UNID.	10	8,00	80,00
42	21262	BROCA DIAMANTADA 3227	UNID.	10	8,00	80,00
43	21264	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNID.	10	10,00	100,00
44	21265	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID.	10	10,00	100,00
45	21266	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNID.	10	10,00	100,00
46	21263	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2	UNID.	10	10,00	100,00
48	21286	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	UNID.	10	8,00	80,00
50	21270	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UNID.	10	8,00	80,00
51	21271	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012HL	UNID.	10	8,00	80,00
52	21272	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UNID.	10	8,00	80,00
53	21273	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UNID.	10	8,00	80,00
54	21274	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014HL	UNID.	10	8,00	80,00
55	21275	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	UNID.	10	8,00	80,00
56	21276	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UNID.	10	8,00	80,00
57	21277	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016HL	UNID.	10	8,00	80,00
58	21278	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1017	UNID.	10	8,00	80,00
59	21267	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1018	UNID.	10	8,00	80,00
60	21279	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1019	UNID.	10	8,00	80,00
65	21284	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3017HL	UNID.	10	8,00	80,00
66	21285	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3018HL	UNID.	10	8,00	80,00
67	21287	CABO PARA ESPELHO	UNID.	10	7,00	70,00
73	21190	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% FRASCO COM 500 ML.	UNID.	60	5,95	357,00
74	16006	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UNID.	24	30,50	732,00
75	40545	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNID.	30	16,00	480,00
76	21191	COPOS DESCARTAVEIS DE CAFÉ COM 100 UNIDADES	UNID.	1.000	4,05	4.050,00
79	21290	CURETA DE GRACY 11-12	UNID.	4	30,00	120,00
80	21291	CURETA DE GRACY 13-14	UNID.	4	30,00	120,00
81	21292	CURETA DE GRACY 5-6	UNID.	4	28,00	112,00
82	21293	CURETA DE GRACY 7-8	UNID.	4	28,00	112,00
83	21294	CURETA DE LUCAS	UNID.	3	30,00	90,00
84	21296	CURETA DE MACCAL 13-14	UNID.	4	30,00	120,00
85	21295	CURETA DE MACCAL 17-18	UNID.	4	29,00	116,00



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

96	21194	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO 50M	UNID.	3.000	3,50	10.500,00
97	40542	FIO ENCERADO 500 M.	UNID.	12	16,50	198,00
98	16707	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL FINO	UNID.	5	35,50	177,50
99	16047	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475ML.	UNID.	12	18,60	223,20
126	40067	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRA ORAL 3X4 ADULTO C/100 UNIDADE	UNID.	12	158,20	1.898,40
127	40068	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRA ORAL 3X4 INFANTIL C/100 UNIDADE	UNID.	12	318,00	3.816,00
147	05233	REVELADOR READIOGRÁFICO - FRASCO COM 475ML.	UNID.	15	19,10	286,50
148	21219	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	200	3,45	690,00
149	21220	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 100MMX100MT	UNID.	12	80,00	960,00
150	21221	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 200MMX100MT	UNID.	12	158,00	1.896,00
151	21222	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 300MMX100MT	UNID.	12	238,00	2.856,00
152	21223	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 50MMX100MT	UNID.	12	41,70	500,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>60.825,00</b>

1.3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **2 – DO PREÇO E REVISÃO**

2.1 - Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 038/2017, Processo Administrativo nº. 066/2017, expedida em 17/08/2017 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 04/09/2017**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, mão-de-brá e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços;

2.2.1 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante os procedimentos estabelecidos nos artigos 15 do Decreto nº. 052/2014.

2.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2,9 desta Ata, liberado os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação;

2.3.1 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Secretaria Municipal de Financeiras e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras notificará o fornecedor com o primeiro preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1 - Dando-se infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras formalmente desonera o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

2.4.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.4.3 - Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não poder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5 - A comprovação, para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transportes, de encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6 - A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

2.7 - Preliminarmente o Departamento de Licitações e Compras convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



2.9 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.10 - Na fase da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrado, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2.11 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata procederá nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

### **3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, a contar do dia 11 de Setembro de 2017 a 11 de Setembro de 2018.**

### **4 – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias empresas públicas e fundações do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

4.2 - Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Compras.

### **5 – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3 - Se o Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4 - Poderá ainda ser convocado para contratação o Compromitente Fornecedor detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade de detentor da vez.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

5.5 - As contratações dos materiais odontológicos registrados serão efetuadas conforme **demanda**, por meio de contrato ou documento equivalente.

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica;

5.6 - O Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os materiais odontológicos, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

5.7 - A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Compras emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.)

## **6 – DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

6.1 - Os materiais odontológicos, objeto do presente Sistema Registro de Preços deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, à quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2 - Os materiais odontológicos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais odontológicos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

6.4 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais odontológicos, correrão por conta exclusiva do Promitente Fornecedor.

6.5 - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuários da Ata de Registro de Preços.

## **7 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 - Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Compra pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este se na sede ou local em que esta indicar.

7.2 - A entrega dos materiais odontológicos objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelos órgãos ou Entidades do registro de preços e devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do



contrato ou, sendo o caso de substituição pela Nota de Empenho contado da data do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no presente instrumento.

7.3 - Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos materiais odontológicos;

7.4 - Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os materiais odontológicos solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

7.5 - Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora da linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades, Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

7.6 - Na entrega dos materiais odontológicos deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7 - Os materiais odontológicos que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.1 - O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.8 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.9 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.10 - Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais odontológicos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

7.11 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.12 - A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos medicamentos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:



8.2 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

03.00 – Fundo Municipal de Saúde  
03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene  
10.122.014 – 1003 – Bloco Gestão SUS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00 – Fundo Municipal de Saúde  
03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene  
10.122.014 – 1000 – Bloco Investimento  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

8.3 - A administração se reserva o direito de, o seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.4 - As despesas decorrentes em exercício subsequente correrão à conta da mesma Dotação Orçamentária acima indicada.

## **9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1 - Optar pela Contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

9.1.2 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.3 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.4 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

9.1.5 - Emitir a autorização de compra:

9.1.6 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.7 - Aplicar as penalidades previstas nos subitens 13.1 e 13.2 e seus incisos;

9.1.8 - Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 5 e seguintes do ato convocatório.



## **9.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

- 9.2.1 - Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 9.2.2 - Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;
- 9.2.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais odontológicos dentro do prazo estabelecido;
- 9.2.4 - Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;
- 9.2.5 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 9.2.6 - Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 9.2.7 - Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
- 9.2.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais odontológicos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;
- 9.2.9 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **9.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:**

- 9.3.1 - Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;
- 9.3.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais odontológicos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário;
- 9.3.3 - Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os medicamentos, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços;
- 9.3.4 - Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;
- 9.3.5 - Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;



9.3.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.3.8 - Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços desta Ata;

9.3.9 - Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

9.3.10 - Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.11 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, quando resultantes do ato de revisão;

9.3.12 - Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

9.3.13 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

10.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) Fornecedor(es), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

10.3 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolver, para as devidas correções, ou aceita-la;

10.4 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.



10.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

## **11 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 - Os materiais odontológicos no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito até verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, posteriormente as Notas Fiscais, serão atestadas pelo servidor designado para recebimento final.

11.2 - Os materiais odontológicos que ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

## **12 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor;

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste:
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;



### 13 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente serão aplicados as sanções administrativas previstos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e, no que couber, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009, assim definido.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvadas os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I – Advertência;

II – multa compensatória, por perdas e danos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III – cancelamento do preço registrado;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.2,1 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação do certame;

b) não cumprimento da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação do objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4 - As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02.

13.5 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

13.6 - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

13.7 - As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

13.8 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

13.9 - As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento.

13.10 - A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.11 - Competirá a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.1 e seus incisos.

13.12 - Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

13.13 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.14 - O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devida ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

13.15 - O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

## **14 – DA EFICACIA**

14.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

## **15 – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu- MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

15.2 - Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo-MS, em 11 de Setembro de 2017.

**Emerson Peralta Figueiredo**  
Gerente de Finanças

**Órgão Gerenciador – Maiany Santos da Silva**  
Diretora de Licitação, Compras e Manutenção

**Cacildo Dagno Pereira**  
Prefeito

**Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME**  
Proprietário – José Gleidison da Silva Nogueira

**C. Lemos Dist. Hospitalares Eireli - ME**  
Procurador – Luiz Eduardo dos Santos

**Comercial Mark Atacadista Ltda. – ME**  
Procurador – Cezar Ferreira da Silva

**MC Produtos Médico Hospitalares Ltda. – ME**  
Procurador – Francisco Ricardo de Oliveira

**Valdir Porfírio da Silva**  
Testemunha

**Cássia de Souza Freitas**  
Testemunha